

EMENDA IMPOSITIVA Nº 09 AO PROJETO DE LEI Nº 59/2025

Lei Orçamentária Anual (LOA), estima a receita e fixa a despesa do Município de Carmópolis de Minas para o exercício financeiro de 2026.

Art. 1º Fica criada a Emenda Impositiva nº 09 ao Projeto de Lei nº 59/2025, financiada com recursos consignados na dotação orçamentária destinada às emendas parlamentares individuais, nos termos do art. 132 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Fica destinado para a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE o valor de R\$ 29.014,09 (vinte e nove mil, quatorze reais e nove centavos), para ações e serviços públicos de saúde, conforme o art. 132 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Fica destinado para a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 132, §§ 2º e 9º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Fica destinado para o DogLar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 132, §§ 2º e 9º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º Fica destinado para a Associação de Terapias e Reabilitação – ANTERAP o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 132, §§ 2º e 9º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º Fica destinado para o Projeto Fada o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 132, §§ 2º e 9º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º Fica destinado para a Associação do Povoado das Gerais o valor de R\$ 28.014,00 (vinte e oito mil e quatorze reais) para apoio às atividades comunitárias.

Art. 8º Fica destinado para o CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fortalecimento das ações de segurança cidadã.

Art. 9º Fica destinado para a Associação Circuito Campo das Vertentes o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para ações de desenvolvimento regional.

Art. 10 Fica destinado para a Iluminação Pública Municipal o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para manutenção e ampliação da rede de iluminação.

Art. 11. Fica destinado para o Tupanuara Futebol Clube o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para apoio às atividades esportivas.

Art. 12. Fica destinado para o Independente Futebol Clube o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para incentivo às práticas desportivas.

Art. 13. Fica destinado para o Programa de Habitação Social o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para melhorias habitacionais.

Art. 14. Fica destinado para a Rádio Comunitária Interativa o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para apoio às atividades de comunicação comunitária.

Art. 15. Fica destinado para a Secretaria Municipal de Esportes o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para apoio às ações esportivas municipais.

Art. 16 – Os recursos previstos nos artigos anteriores deverão ser executados conforme legislação vigente, respeitando-se os limites e a finalidade específica de cada ação.

Art. 17 – Esta Emenda Parlamentar integra a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026.

Carmópolis de Minas, 07 de novembro de 2025.

João Vitor Leite Rabelo
Vereador